



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: <ul style="list-style-type: none">- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;- Secretaria Municipal de Assistência Social;- Secretaria Municipal de Educação e Cultura;- Secretaria Municipal de Administração;- Secretaria Municipal de Esportes;- Secretaria Municipal de Cidades;- Secretaria Municipal de Governo;- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;- Secretaria Municipal de Transportes;- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;- Secretaria Municipal de Segurança Pública;- Secretaria Municipal de Fazenda;- Secretaria Municipal de Agricultura.	Descrição de categoria de investimento: () Aquisição (X) Contratação de Serviços
---	---

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação: <ul style="list-style-type: none">() Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93.() Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93.() Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93.() Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93.() Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93.() Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93.() Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93.() Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.() Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.(x) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.() Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.() Lei Municipal 2738/2017	Tipo de Licitação: Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: <ul style="list-style-type: none">() Menor Preço Global(X) Menor Preço por item() Menor Preço Lote() Melhor Técnica() Técnica e Preço() Maior Lance ou Oferta() Não se enquadra.() Maior Percentual de Desconto.
---	--

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:



- (x) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);
- (x) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;
- (x) Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);
- (x) Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município.
- (x) Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP.
- (x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES EM GERAL.”** conforme condições, quantidades necessárias.

5. DA JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de retífica em motores engloba serviços de usinagem, montagem e desmontagem e manutenção de bombas e bicos injetores. Os veículos leves, médios e pesados e máquinas pesadas, usados todos os dias para ações, transporte de usuários do serviço público e colaboradores da Administração Pública contribuem para o desgaste da frota. Tendo em vista que a oficina mecânica do município não possui estrutura suficiente para comportar a demanda de manutenções de retífica de motores em geral, que necessita de aparelhagem e ferramentas específicas, é necessária a contratação de empresa especializada na prestação desse tipo de serviço. A grande variedade de marcas e modelos de veículos pertencentes à frota usados continuamente, exigem reparos e manutenções, que precisam ser realizadas de forma célere para garantir a eficiência do serviço público.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

6.1. CONFORME ANEXO I.

6.2. A separação de Veículos Leves, Veículos Médios e Veículos Pesados trata-se de uma divisão utilizada pela própria CONTRATANTE e entende-se por:

- a) Veículos Leves: Veículos de passeio.
- b) Veículos Médios: Camionetes, Caminhões $\frac{3}{4}$, Vans e Micro-ônibus.
- c) Veículos Pesados: Caminhões (compactadores, trucas, etc.), Ônibus, Carretas.

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1. Valor Global: R\$ 665.643,00



8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. CONFORME ANEXO II.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. Os serviços deverão ser efetuados através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a realização, nas quantidades solicitadas, retirando o veículo na repartição da Secretaria Municipal de Transportes, Rua São José, 2094, Industrial, Sorriso-MT, e entregando-o no mesmo local, **no prazo máximo de 48 horas** após solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pelo solicitante.

9.1.1 O serviço deverá ser iniciado no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a realização dos serviços e entrega dos serviços realizados nos veículos nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

9.2.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão realizar os serviços, sendo que, as possíveis peças a serem trocadas deverão ser fornecidas pelo município de Sorriso – MT;

9.2.2. A(s) empresa(s) vencedoras deverão entregar relatório de peças a serem trocadas no **prazo máximo de 24 horas** após retirada do veículo da repartição da Secretaria Municipal de Transportes, Rua São José, 2094, Industrial, Sorriso-MT. No ato da troca de peças, a empresa deverá emitir relatório, com fotos, das peças que foram trocadas. É responsabilidade da Contratada a correta destinação de peças descartadas.

9.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão fornecer garantia mínima de 180 dias após a execução do serviço solicitado, arcando com todas as despesas decorrentes de locomoção e possíveis trocas dos serviços.

9.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão arcar integralmente em caso de dano ao veículo decorrente do serviço realizado. Os serviços solicitados deverão obedecer fielmente às especificações estabelecidas.

9.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão informar imediatamente o fiscal de contrato em caso de avaria ou dano causado ao veículo durante a execução do objeto contratado.

9.6. A(s) empresa(s) vencedora(s) respondem total e integralmente por qualquer dano causado ao veículo ou a terceiros a partir do momento da retirada do veículo da repartição da Secretaria Municipal de Transportes, Rua São José, 2094, Industrial, Sorriso-MT.

9.7. As empresas deverão se sujeitar à média de valores de mão de obra/hora fornecidas pela tabela de pesquisa referencial SINDIREPA (Sindicato Intermunicipal da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado de Mato Grosso).

9.8. Serão recebidos apenas os serviços descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

9.9. A empresa deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços prestados, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

9.10. Os serviços deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

9.11. Os serviços deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a utilização de materiais reciclados ou reutilizados para realização dos serviços solicitados.

9.12. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do serviço, a empresa contratada deverá retirar o veículo na repartição da Secretaria Municipal de Transportes, Rua São José, 2094, Industrial, Sorriso – MT e efetuar a readequação no serviço no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do serviço solicitado.

9.13. Os serviços serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente



serão atestados os que forem solicitados.

9.14. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

9.15. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

9.16. O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site www.sorriso.mt.gov.br.

9.17. Os serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Atuará como fiscal de contrato da presente contratação os servidores: Luiz Cláudio Costa Gouveia e Cléber Gabriel de Souza.

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura.

12. DAS SANCOES/PENALIDADES:

12.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

13. DAS DISPOSICOES GERAIS:

13.1. É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:



14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.2. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

Sorriso – MT, 16 de Janeiro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Secretário(a): Marcio Kuhn

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Secretário(a): Lúcia Korbes Drechsler

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretário(a): Acacio Ambrosini

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Secretário(a): Sérgio Kocová Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Secretário(a): Estevam Húngaro Calvo Filho

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
Secretário(a): Ednilson De Lima Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Secretário(a): Luis Fábio Marchioro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Secretário(a): Marlon Zanella



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Secretário(a): Emílio Brandão Júnior

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Secretário(a): Jucélia Gonçalves Ferro

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Secretário(a): Leonir Paulo Capitano

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Secretário(a): Cláudio Drusina

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E SEGURANÇA PÚBLICA
Secretário(a): Felipe Dias Mesquita



ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

ITEM	CÓD	CÓD TCE-MT	DESCRIÇÃO	SEC. OBRAS	SEC. TRANSP.	SEC. EDUCAÇÃO	SEC. AGRI.	SEC. SAÚDE	SEC. ASSISTÊN CIA	SEC. GOVERNO	SEC. CIDADE	SEC. ADM.	SEC. FAZENDA	SEC. ESPORTE	SEC. SEG. PÚBLICA	SEC. DES. ECONÔMICO	QNTD TOTAL (HORAS)	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	827830	TCEMT0000139	SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES EM GERAL (USINAGEM, MONTAGEM E DESMONTAGEM, BOMBAS E BICOS INJETORES) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL. GARANTIA MÍNIMA DE 180 DIAS APÓS EXECUÇÃO.	180	80	100	100	180	150	40	40	40	40	60	100	40	1150	R\$ 126,50	R\$ 145.475,00
2	827831	0006234	SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES EM GERAL (USINAGEM, MONTAGEM E DESMONTAGEM, BOMBAS E BICOS INJETORES) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS MÉDIOS DA FROTA MUNICIPAL. GARANTIA MÍNIMA DE 180 DIAS APÓS EXECUÇÃO.	180	120	250	150	180	150	40	0	40	0	40	40	0	1190	R\$ 126,50	R\$ 150.535,00



P R E F E I T U R A D E has nº
S O R R I S O
 CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

CPL

GESTÃO 2017 / 2020

3	827832	278783-0	SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES EM GERAL (USINAGEM, MONTAGEM E DESMONTAGEM, BOMBAS E BICOS INJETORES) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL. GARANTIA MÍNIMA DE 180 DIAS APÓS EXECUÇÃO.	300	300	300	0	150	100	0	0	0	0	100	0	100	1350	R\$ 126,50	R\$ 170.775,00
4	827834	TCEMT0000307	SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES EM GERAL (USINAGEM, MONTAGEM E DESMONTAGEM, BOMBAS E BICOS INJETORES) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TRATORES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL. GARANTIA MÍNIMA DE 180 DIAS APÓS EXECUÇÃO.	500	500	0	300	0	0	0	0	0	0	0	0	100	1400	R\$ 126,50	R\$ 177.100,00
5	827833	0007727	SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPRESSORES DE AR. GARANTIA MÍNIMA DE 180 DIAS APÓS EXECUÇÃO.	50	50	10	10	10	12	0	0	0	0	10	10	10	172	R\$ 126,50	R\$ 21.758,00
																			R\$ 665.643,00



ANEXO II

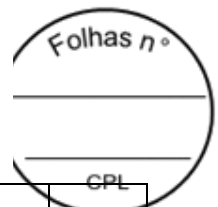
DOTAÇÕES:

A despesa decorrente do objeto desta licitação ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	03.001.04.123.0032.20 78	MANUT. DAS ATIV. DA SEMFAZ	339039	064
SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO.	11.001.04.122.0033.20 84	MANUT DAS ATIV. DA SEMGOV	339039	483
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	09.001.22.661.0034.20 86	MANUT. DA SEMDER	339039	402
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.001.12.122.0030.20 43	MANUT. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO BASICA	339039	84
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.001.12.361.0040.20 55	MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR	339039	102
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.001.08.243.0025.20 20	MANUT. DO FUNDO MUNIC. DE ASSIT. SOCIAL	339039	381
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.001.08.243.0025.20 21	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	339039	286
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.004.08.244.0018.21 53	MANUTENCAO DO CCI	339039	370
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	06.001.20.606.0029.20 35	MANUTENÇÃO DA SEMDER	339039	203
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	07.001.10.122.0050.21 25	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SAUDE	339039	265
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.301.0004.21 10	MANUT. DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	339039	567
SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.	05.001.15.451.0035.21 02	MANUT. DAS ATIV. DA SEMOSP	339039	172
SEC. MUNIC. DE TRANSPORTES	12.001.26.782.0037.21 26	MANUT. DAS ATIV. DA SEMTRA	339039	496
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	13.001.27.812.0010.20 76	MANUTENÇÃO DA SEMEL	339039	532
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	10.001.04.122.0027.20 10	MANUT. DAS ATIV. DA SEMAD	339039	440
SEC MUNIC DE SEGURANÇA PUBLICA	20.001.06.181.0002.21 48	MANUT DA SEC DE SEGURANÇA PUBLICA	339039	745



P R E F E I T U R A D E
S O R R I S O
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



SEC. MUNICIPAL DE CIDADE	14.001.15.452.0028.21 04	MANUT. DAS ATIVIDADES DASEMCID	339039	CPL 541
--------------------------	-----------------------------	--------------------------------------	--------	------------